



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 008 /2025

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE**, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 4.463,02 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos), para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo Único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.570,41 (três mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 3º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.347,26 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito em, 27 de fevereiro de 2025

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PARECER

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 008/2025, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção/PE, que dispõe sobre o reajuste anual salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 18 de março de 2025.


SILVIO DE SOUZA ANDRADE

PRESIDENTE


CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

PARECER

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 008/2025, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção/PE, que dispõe sobre o reajuste anual salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereadora IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA, Secretária, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 18 de março de 2025.

JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

PRESIDENTE

IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA

SECRETÁRIA

NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO

MEMBRO